



LEI Nº. 3.300, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*", incluindo no programa "2047- Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física" da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITUR A	2047 - Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física	1.257 - Construção de Academia de Saúde-Rec. FNS	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências*", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.



Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	06	Convênios Ministério da Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2047	Conv. Minist. Ampliação e Melhorias Rede Física	
Ação	1.257	Construção de Academia de Saúde- Rec. FNS	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	180.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação , do exercício vigente, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 05 de junho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL